



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (0182) 77 1121 - CEP 19.250-000  
CGC (MF) 44.872.778/0001-86**

**LEI Nº 660/95**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995.**

**DARCI SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

**DISPÕE SOBRE:** "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sandovalina a receber em doação dos Funcionários da Agência 0425 do Banco do Estado de São Paulo S.A. 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S.A".

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, a receber, por doação, sem encargo, dos Funcionários da Agência 0425 de Sandovalina do Banco do Estado de São Paulo S.A., 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S.A.

**ARTIGO 2º** - Os doadores deverão no ato da transferência das ações firmar contrato de cessão de direitos e obrigações devidamente assinado pelo representante dos funcionários.

**ARTIGO 3º** - As ações referidas no artigo 1º, ficam automaticamente incorporadas ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, no grupo Ativo Permanente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (0182) 77 1121 - CEP 19.250-000  
CGC (MF) 44.872.778/0001-66**


**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação constante no Orçamento Vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 07 de novembro de 1995.

  
**DARCI SANFELICI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada em data supra.

  
**SILVANO FIRMINO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**